

Lei nº 324/64.-

Eu, Odilon Milani, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de cr\$ 719.849,00 (setecentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros), destinados a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA: - Crédito Especial, destinado ao pagamento do transporte de alunos que frequentam os cursos primário, secundário e médio. -

§ Único - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado em diversas rubricas do orçamento vigente;

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Echaporã, 1º de Dezembro de 1964. -

Odilon Milani
 ODILON MILANI
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria Municipal, 17 de Dezembro de 1964. -

Wagner
 Secretário